



Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

LEI Nº. 446 DE 27 DE JUNHO DE 1.964.

ANTONIO CARLOS DE ABREU, Prefeito Municipal de Mococa, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a Lei lhe confere,

FAZ SABER

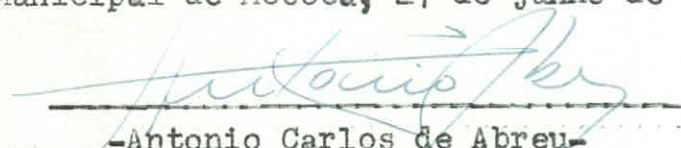
que a Câmara Municipal de Mococa, decreta e êle promulga a seguinte Lei:-

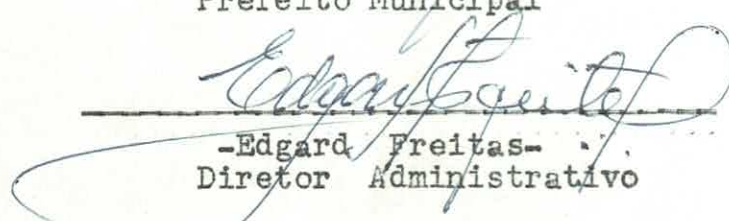
Art. 1º. - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial de R\$16.101.057,00 (Dezesseis milhões, cento e um mil e cinquenta e sete cruzeiros), para pagamento de contas do exercício de 1.963.

Art. 2º. - O valor do presente crédito, será coberto por conta do excesso de arrecadação previsto para o exercício em trânsito, no orçamento em vigor.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 27 de junho de 1.964.-


-Antonio Carlos de Abreu-
Prefeito Municipal


-Edgard Freitas-
Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº 638, DE 1964.

Projeto de Lei, 17/64.

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial de R\$----- 16.101.057,00 (Dezesséis milhões, cento e um mil e cinquenta e sete cruzeiros), para pagamento de contas do exercício de 1963.

Art. 2º - O valor do presente crédito, será coberto por conta do excesso de arrecadação previsto para o exercício em trânsito, no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 27 de Junho de 1964.

 _____ Presidente

 _____ 1º Secretário

 _____ 2º Secretário